



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretor Presidente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência define as condições para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O REFEITÓRIO DO TÉRREO QUE ATENDERÁ À TODOS OS SETORES DA CEDAE**”.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de equipamentos para o refeitório do térreo, onde ele atenderá a todo corpo de funcionários da Companhia, devido ao fato do edifício sede não possuir nenhum espaço que comporte seus funcionários para que realizem suas refeições, não atendendo as devidas normas trabalhistas. Desta forma, faz-se necessário a aquisição do objeto deste Termo de Referência. O quantitativo foi levantado visando atender os funcionários no espaço.

2.2. Em consonância com o parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto deste Termo de Referência aborda o conceito de bens comuns.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Item	Cód Mat	Descrição	UM	Quantidade
1	1073100020	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS - 220V	un	6
2	1073100007	O FORNELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS - 220V	un	1
3	1041100003	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 150 LITROS EM AÇO INOX	un	1
4	1271900004	CADEIRA BOSTON PRETA	un	79
5	1077100015	TELEVISOR SMART UHD 50" 4K	un	2
6	1072100067	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM, CAPACIDADE DE 100 L	un	2
7	1073200076	SUPORTE METÁLICO DE PAREDE PARA FORNO MICRO-ONDAS DE 32 LITROS	un	6
8	1246100003	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA TRANSPARENTE AQUALAR AP200 3M	un	1

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário**.

### 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO DE REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1.  SERVIÇO:

5.1.2.  de natureza contínua ou  de escopo;

5.1.3.  com mão de obra alocada ou  sem mão de obra alocada;

5.1.4.  regime de execução por preço unitário;  Regime de execução por preço global; ou  Regime de execução por tarefa.

5.2.  AQUISIÇÃO:

5.2.1.  forma de fornecimento integral;  forma de fornecimento parcelada; ou  forma de fornecimento contínua.

### 6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

6.1. Os materiais adquiridos pela CEDAE deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.;

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

### 7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1. O material deverá ser entregue no **Edifício sede da CEDAE – Localizado na Av. Presidente Vargas 2655, Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ**. O telefone para contato é 21-2332- 3629 aos cuidados de Ricardo Alves.

### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A CEDAE recusará o material que esteja fora das especificações. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a substituição dele no prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, às expensas da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a CEDAE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato;

8.2. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

8.3. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades conforme previsto no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/16 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.4. Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 8.2 a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber.

9. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

9.1. Todos os materiais, serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas.

9.2. Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.

9.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

9.4. A empresa contratada irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto adquirido.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE e nos Órgãos participantes e deverá ser conduzi-los dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas.

11.2 - O transporte e o manuseio deverão ser feitos de modo a se evitarem danos aos materiais. Para tanto deverão ser previstos fixadores, suportes de madeira, cordas e todos os demais acessórios necessários para a melhor técnica de transporte.

11.3 – A CONTRATADA assumirá as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão-de-obra no destino e cobertura de responsabilidade civil do transportador de carga rodoviário.

11.4 – A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e acessórios necessários ao transporte, manuseio e armazenamento do objeto ora licitado, cabendo a ela os cuidados oriundos de tais obrigações.

11.5 – A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

11.6 - Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

12. **AMOSTRA**

12.1. Não se aplica.

13. **VISITA TÉCNICAS**

13.1. Não se aplica a realização de visita técnica.

14. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

14.1. Não se aplica.

15. **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

15.1. A CEDAE substituirá o termo de contrato por autorização de compra conforme previsto no art. 165 caput e inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

16. **CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 – A CONTRATADA deverá se reportar à Comissão de Fiscalização para elucidação sobre quaisquer dúvidas a respeito dos tópicos acima;

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 2º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16.3 - Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.4 - Acondicionamentos dos produtos, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como o menor volume possível;

16.5 - Uso de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.6 - Aplicação de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

16.7 - Disseminar entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, papel higiênico e sabão líquido nos banheiros, de copos descartáveis etc., com fulcro na sustentabilidade;

17. **ASSINATURA**

**Matheus Ramos de Olivera Gobbi**

Assistente Administrativo - GAB-4.2

Reg.: 8-000992-0/ CEDAE

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ramos de Oliveira Gobbi**, Assistente Administrativo, em 27/12/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **44831168** e o código CRC **08932E89**.

---

Referência: Processo nº SEI-150001/029171/2022

SEI nº 44831168

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone: